PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU



Estado de Minas Gerais

Lei nº 2394 / 2017

Prorroga o prazo descrito na Lei nº 2305/2016.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado em mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o prazo descrito no Artigo 13 da Lei nº 2305/2016.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 11 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais